



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



DECRETO Nº001, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Fixa o calendário de Feriados e Pontos Facultativos do Ano de 2024, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, VIII, da Lei Orgânica Municipal de 04 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Calendário dos Pontos Facultativos e Feriados do Ano de 2024, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal:

- I - 13 de fevereiro (terça- feira): Carnaval - Ponto facultativo;
- II - 29 de março (sexta-feira): Sexta-Feira Santa - Feriado Municipal;
- III - 21 de abril (domingo): Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;
- IV - 01 de maio (quarta-feira): Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional;
- V - 30 de maio (quinta-feira): Corpus Christi – Feriado Nacional;
- VI - 09 de julho (terça-feira): Aniversário de Morte de Santa Paulina – Feriado Municipal;
- VII - 08 de agosto (quinta-feira): Dia da Emancipação Política do Município – Feriado Municipal;
- VIII - 07 de setembro (sábado): Independência do Brasil – Feriado Nacional;
- IX - 12 de outubro (sábado): Dia da Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
- X - 15 de outubro (terça-feira): Dia do Professor;
- XI - 28 de outubro (segunda-feira): Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo para os servidores Públicos Municipais;
- XII - 02 de novembro (sábado): Finados – Feriado Nacional;
- XIII - 15 de novembro (sexta-feira): Proclamação da República – Feriado Nacional;
- XIV - 20 de novembro (quarta-feira): Consciência Negra – Feriado Nacional;
- XV - 25 de dezembro (quarta-feira): Natal – Feriado Nacional.

Parágrafo primeiro: O ponto Facultativo referente ao dia 13 de fevereiro fica transferido para 12 de fevereiro (segunda-feira).



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Parágrafo segundo: O Ponto Facultativo referente ao dia 15 de outubro fica transferido para o dia 28 de Outubro (segunda-feira).

Art. 2º Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, em 04 de janeiro de 2024.

TIAGO DALSSASSO
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC